



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 120/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 120/2021
CONTRATO N. 154/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA** E A EMPRESA INSTALADORA ELÉTRICA PAGLIA LTDA, **OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MAO DE OBRA PARA ILUMINAÇÃO NATALINA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DE ACORDO COM O ANEXO I.**

O Município de Ponte Serrada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, Centro, Ponte Serrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, portador da Cédula de Identidade RG n. Cédula de Identidade RG n. 1306106 e inscrito no CPF n. 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **INSTALADORA ELÉTRICA PAGLIA LTDA**, inscrita no CNPJ n. 05.556.903/0001-77, com sede na Rua Irineu Bornhausen, n. 513, Bairro Antonio Paglia, representada neste ato pelo seu proprietário Senhor **VALMIR NATAL PAGLIA**, inscrito no CPF n.927.727.309-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato que se rege pela lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes, proposta da **CONTRATADA**, Edital de Licitação da Modalidade de **Pregão Presencial n. 120/2021**, homologado em 12 de novembro de 2021 e pelas condições que estipula a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de produtos e mão de obra para iluminação natalina, conforme solicitação de Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com o anexo I.

- a)** As características exigíveis para a prestação do serviço, objeto da presente licitação, estão pormenorizadas no anexo I e Memorial descritivo;
- b)** Instalação e manutenção de até 4.500 (quatro mil e quinhentos) metros de mangueiras, incluindo possíveis substituições de materiais com defeitos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento da iluminação, com vistorias diárias no período de tempo de aproximadamente 40 (quarenta) dias;
- c)** Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão n.120 e seus anexos, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA, DO PAGAMENTO E DURAÇÃO DO CONTRATO

- a)** A licitante vencedora deverá efetuar os serviços em local pré determinado, e de acordo com a necessidade e condições estabelecidas;
- b)** Os serviços deverão estar concluídos até dia 29 de novembro em razão da realização do acendimento das luzes natalinas agendado para o dia 1º de dezembro de 2021;
- c)** O pagamento será efetuado em até 30 dias após o empenho da nota fiscal correspondente ao boletim de medição emitido pelo fiscal da contratante;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse do comprador, desde que preenchidos os requisitos legais;

e) O presente contrato terá duração de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei n. 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos serviços, a importância abaixo discriminada, daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados a conta da dotação para o Exercício 2021.

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Item	Serviço	Qtda	Undde	Valor mensal	total
1	Mangueira em led 13 M 360 (...)	2500	M	10,71	26.775,000
2	Mangueira em led 13M, 360 (...)	300	M	10,78	3.234,00
3	Instalação e Manutenção (...)	4500	M	7,85	35.325,00
4	Retirada de todo o material instalado e armazenagem (...)	1	UN	6.981,00	6.981,00
5	Cabo de força para mangueiras Led	100	UN	31,88	3.188,00
6	Pitão com bucha de nylon 6.0 MM	700	UN	1,72	1.204,00
7	Cabo PP 1,5 mm rolo 100 m preto	3	ROL	571,00	1.713,00
8	Cabo PP 2,5	12	UN	213,87	2.566,44
9	Grampo miguêlão branco (...)	3	ROL	3,36	168,00
10	Abracadeira de naylon branca (...)	150	PCT	19,16	2.874,00
11	Fita isolante 20mts preta	40	UN	7,78	311,20
12	Tomada 2p + T extensão 10 A	200	UN	7,52	1.544,00
13	Pino 2P + T extensão	50	UN	7,52	376,00
14	Adaptador de tomada T tipo benjamim entrada de 3 pinos 10º	100	UN	9,23	923,00
15	Rele foto elétrica 220 W 1200W	100	UN	30,56	2.444,80
16	Base para rele 200W 1200W	80	UN	14,01	1.120,80
				Total	90.482,80

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros e dotações orçamentárias previstas no exercício de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATANTE:

- Apresentar Autorização de Fornecimento;
- Notificar a contratada por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

e) Nomeia-se para tanto Fiscal do Contrato a Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sra. Nadia Poletto.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato;

b) A empresa deverá fornecer produtos com garantia e condições conforme exigido no edital;

c) No caso de devolução de produtos defeituosos dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor;

d) A contratada, deverá disponibilizar todos equipamentos necessários para instalação, manutenção e desinstalação (caminhão muck, escadas, IPIs, entre outros);

e) A contratada, deverá fornecer a ART, RRT ou TRT de execução.

f) A contratada assume a responsabilidade de atendimento de garantia pelo prazo em que a decoração permanecer exposta (prazo aproximado de 40 (quarenta) dias), e fica responsável por reparar quaisquer danos causados.

g) Os serviços deverão estar concluídos até dia 29 de novembro em razão da realização do acendimento das luzes natalinas agendado para o dia 1º de dezembro de 2021;

h) É obrigação da Contratada a retirada de todo o material instalado e armazenagem em local a ser definido pelo Município, em condições satisfatórias para uso em oportunidades posteriores;

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 a saber:

1- Advertência;

2- Multa de 1%(um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.

3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois)anos;

4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, da Lei n.8.666/93, sem que caiba à



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Fica nomeado como fiscal do contrato a senhora Nadia Poletto - responsável pela secretaria de Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Serrada para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ponte Serrada/SC, em 12 de novembro de 2021.

Alceu Alberto Wrubel
Município de Ponte Serrada
Contratante

Valmir Natal Paglia
Instaladora Elétrica Paglia Ltda
Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Analisado e Aprovado por:

André Luiz Panizzi
OAB/SC N. 23.051